

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2011/2012**  
**ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DO SHOPPING CIDADE DE PARANAVAI**

Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, que celebram entre si, de um lado o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranavaí**, por sua Diretora Presidente, Sra. **Elizabeth Madrona**, ao final assinado e de outro lado o **Sindicato do Comércio Varejista de Paranavaí**, por seu Diretor Presidente, Sr. **Ivan Brasiliano da Costa**, ao final assinados, devidamente autorizados por suas Assembléias Gerais, tem justos e contratados, celebrarem o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em caráter especial, visando estabelecer horários de funcionamento do Shopping Cidade de Paranavaí, que serão regidos pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 29 de novembro de 2011, a 29 de fevereiro de 2012;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo terá abrangência no município de Paranavaí – Paraná, no âmbito das lojas instaladas no Shopping Cidade de Paranavaí;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

Durante a vigência do Termo Aditivo, o funcionamento do Shopping Cidade de Paranavaí será no horário das 10h00 (dez horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sábado, e das 14h00 (quatorze horas) às 20h00 (vinte horas) aos domingos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos dias 25 de dezembro de 2011 (domingo), e 1º de janeiro de 2012 (domingo), não haverá trabalho nem expediente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2011, o horário de funcionamento do Shopping Cidade de Paranavaí será das 10h00 (dez horas) às 18h00 (dezoito horas).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPENSAÇÕES:**

Não haverá abertura das lojas, nem trabalho interno no dia 02 de janeiro de 2012, como troca e/ou compensação pelo trabalho realizado no dia 14 de dezembro de 2011 (aniversário de Paranavaí). Não haverá abertura das lojas, nem trabalho interno do dia 20 de fevereiro de 2012 (segunda-feira de carnaval), como troca e/ou compensação pelo trabalho realizado no dia 18 de dezembro de 2011 (domingo);






**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As horas laboradas aos domingos não serão objeto de compensação (banco de horas).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O trabalho no período natalino será remunerado como trabalho extraordinário e acrescido do adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, sendo vedada a compensação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS FERIADOS:**

Para o funcionamento do Shopping Center Cidade de Paranavaí nos feriados, fica condicionado à negociação em cada ocorrência, o que deverá ocorrer




obrigatoriamente com antecedência mínima de 15 dias úteis necessários para as comunicações oficiais ao MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

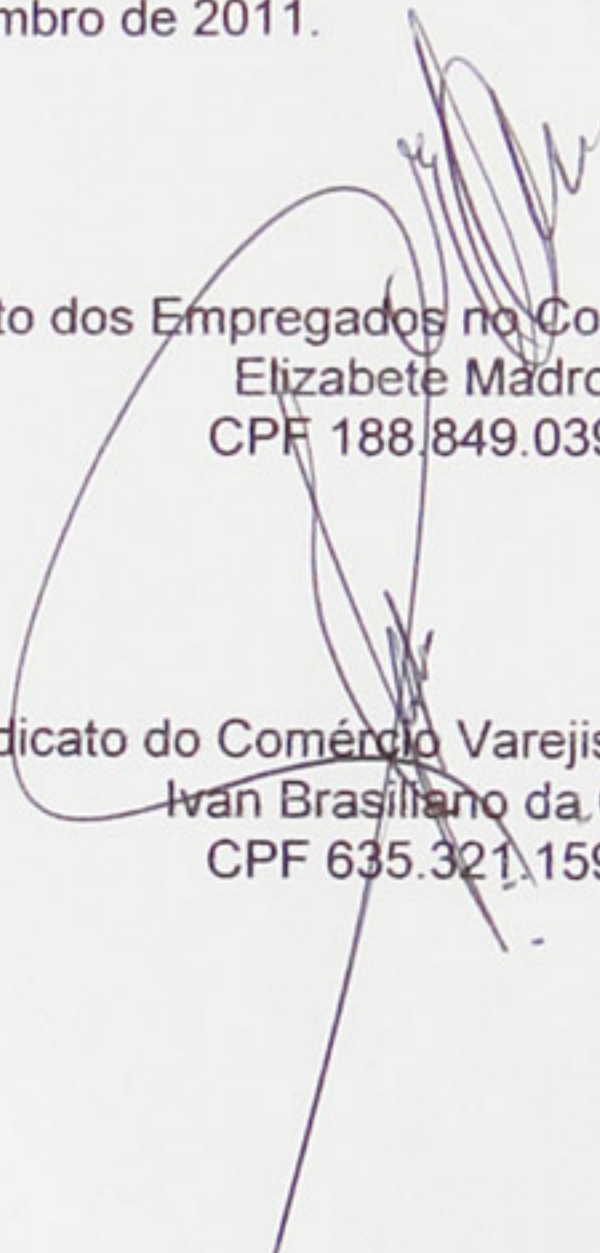
**CLÁUSULA SEXTA – DA PENALIDADE:**

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui acordadas, incorrerá o infrator a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por empregado, por infração, e por vez que a infração ocorrer, ficando ajustados também que os valores das penalidades aqui descritas serão distribuídos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para o empregado prejudicado e 50% (cinquenta por cento) para a entidade sindical dos obreiros;

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 10 de novembro de 2011.

  
Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranavaí  
Elizabeth Madrona  
CPF 188.849.039-04

  
Sindicato do Comércio Varejista de Paranavaí  
Ivan Brasileiro da Costa  
CPF 635.321.159.72



